



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1208/2016
EDITAL N.º 04/2017**

**MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 04/2017
(art. 1.º da Lei Federal n.º 10.520/2.002)**

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Lance
(art. 4.º, X, da Lei n.º 10.520/2002; c/c art. 45, § 1º, I, da Lei n.º 8.666/1993)**

**FORMA DE EXECUÇÃO:
Execução Indireta por Empreitada por Preço Global
(alínea “a”, inc. II, art. 10, Lei n.º 8666/93)**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva inicial, corretiva e preventiva, com o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos e garantir a implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, assim como manter um responsável técnico habilitado com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme Portaria n.º 3523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, bem como a Resolução n.º 09, de 16 de janeiro de 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, demais legislações pertinentes e posteriores alterações, nos aparelhos de ar condicionado, bem como de cortinas de ar da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do presente Edital.

DATA DA REALIZAÇÃO:

22 de agosto de 2017

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:

09 horas

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Até 08 horas e 40 minutos

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sede Administrativa da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, localizada na Rua Rio Branco, n.º 19-31 - Vila América - Bauru/SP - CEP 17014-037.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DE PROTOCOLO DA FUNPREV: Das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

BASE LEGAL: Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas ulteriores alterações; pelo Decreto Municipal n.º 10.123/2005 com alteração do Decreto Municipal n.º 10.744/2008; e demais legislações pertinentes.

COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL



EDITAL N.º 04/2017

PROCESSO n.º 1208/2016

PREGÃO PRESENCIAL n.º 04/2017

A Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Presidência da FUNPREV via Portaria n.º 186/2016, torna público a quem interessar, que no dia **22 de agosto de 2017, às 09 horas**, na Sala da Escola Previdenciária de sua Sede Administrativa, situada na Rua Rio Branco, n.º 19-31, Vila América, CEP 17014-037, Bauru/SP, fará realizar procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR LANCE – EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** que será regida pelas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, e suas ulteriores alterações; pelo Decreto Municipal n.º 10.123/2005 com alteração do Decreto Municipal n.º 10.744/2008; e demais legislações pertinentes aplicáveis à matéria.

Todas as despesas do contrato correrão por conta da verba n.º 3.3.90.39.00 e Função Programática/Ação n.º 09.122.0035.2088.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto e Justificativa.

1.1 OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva inicial, corretiva e preventiva, com o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos e garantir a implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, assim como manter um responsável técnico habilitado com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme Portaria n.º 3523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, bem como a Resolução n.º 09, de 16 de janeiro de 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, demais legislações pertinentes e posteriores alterações, nos aparelhos de ar condicionado, bem como de cortinas de ar da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do presente Edital.

1.2. JUSTIFICATIVA:

A Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV encontra-se instalada em prédio que não possui ventilação adequada, sendo necessária a climatização por meio de ares condicionados e cortinas de ar. Atualmente a preocupação com a qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados é mundial. No Brasil, a utilização de sistemas de ares condicionados é ampla e crescente. Nos edifícios públicos, as áreas climatizadas visam o bem-estar e o conforto de seus servidores e usuários.

Cabe observar que a climatização de ambientes envolve vários aspectos técnicos, os quais visam evitar ou minimizar riscos relativos ao agravo à saúde de frequentadores desses ambientes, principalmente por inadequação de instalação e manutenção precária de aparelhos climatizadores.

A qualidade do ar em ambientes climatizados encontra-se intimamente ligada à higienização dos aparelhos condicionadores de ar. Nesse sentido, o Ministério da Saúde, através da Portaria do Ministro da Saúde n.º 3.523/1998, procurou estabelecer medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação usual de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.



CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 2.1 A Licitante vencedora deverá celebrar contrato com a FUNPREV, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, mediante celebração de Termo Aditivo.
- 2.1.1 Durante a vigência contratual, em caso de eventual aquisição de equipamentos que venham a substituir aqueles relacionados no item 1.1 do Anexo I deste Edital, a CONTRATADA será chamada para fazer a manutenção dos mesmos, sem quaisquer ônus adicionais.
- 2.1.2 A CONTRATADA será responsável pela garantia das peças que vier a fornecer e a utilizar nos equipamentos, ainda que o fabricante seja terceiro, bem como a sua mão de obra, durante todo o período de vigência do contrato, inclusive a empresa CONTRATADA ficará responsável em providenciar junto ao fabricante o fornecimento de peças que eventualmente possa apresentar defeito e seja necessária a sua substituição por ocasião do cumprimento do contrato e da prestação de serviços.
- 2.1.3 Após o término do Contrato, a CONTRATADA deverá manter uma garantia do objeto contratado por mais (06) seis meses sobre todos os equipamentos.
- 2.2 **Das Condições da Prestação dos Serviços:** A CONTRATADA deverá executar a manutenção corretiva e preventiva, seguindo os procedimentos previstos no Anexo I, bem como os demais critérios abaixo relacionados:
- a) Informar ao Contratante por escrito, após a vistoria, os defeitos, apresentados pelo aparelho, bem como descrever o tipo de correção necessária ao bom funcionamento;
 - b) Corrigir imediatamente os defeitos que não necessitam de reposição de peças;
 - c) Comunicar ao fiscal do contrato sobre a necessidade de substituição das peças, especificando-as;
 - d) Havendo autorização do fiscal, fornecer ou substituir as peças dos aparelhos;
 - e) Reparar ou complementar o nível de gás.
- 2.2.1 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ao Gestor do Contrato na Divisão Administrativa da FUNPREV, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do extrato do contrato.
- 2.2.2 Quando realizada a manutenção preventiva e verificar a necessidade de manutenção corretiva, será esta realizada, independentemente do número de chamadas e/ou sempre que solicitada pela Contratante.
- 2.2.3 A execução e fiscalização do contrato serão acompanhadas por um representante especialmente designado pela Diretoria de sua Divisão Administrativa, durante a vigência do Contrato.
- 2.2.4 A fiscalização será exercida no interesse da FUNPREV e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 2.2.5 A CONTRATADA também deverá fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Edital, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela FUNPREV.
- 2.2.6 A CONTRATADA deverá apresentar em formulário, individual por equipamento, conforme modelos dispostos no Anexo XIII, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, ao final de cada serviço prestado, de acordo com as respectivas periodicidades.



- 2.2.6.1 Os formulários serão conferidos e liberados pelo servidor designado pela Diretoria de sua Divisão Administrativa, após sua apresentação.
- 2.3 A CONTRATADA deverá apresentar às faturas dos serviços realizados de acordo com o Formulário de Serviços prestados em cada equipamento conforme Anexo XIII, conforme estabelecido no item 2.2.6, sem o que não poderão ter o seu pagamento processado;
- 2.4 **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:** A CONTRATADA deverá prestar os serviços no local determinado e de acordo com as condições deste Edital e do Contrato, e das condições abaixo discriminadas:
- 2.4.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes constantes neste Edital, em sua Proposta e no Anexo I.
- 2.4.2 Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local em que os aparelhos encontram-se instalados.
- 2.4.2.1 Nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja a necessidade de deslocá-los até a oficina da licitante adjudicatária, devendo a saída dos equipamentos ser autorizada pela Divisão Administrativa, ou por servidor por ela designado, mediante recibo a ser fornecido pela contratante.
- 2.4.2.2 A CONTRATADA arcará com todos os ônus relativos ao transporte, ou seja, de retirada e devolução, responsabilizando-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive frete e seguro desde a origem até sua entrega no local de destino.
- 2.4.3 A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais prejuízos causados à FUNPREV e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou por irregularidade cometida por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto deste Edital.
- 2.4.3.1 A CONTRATADA responderá por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados quando em serviço, aos servidores da FUNPREV ou a terceiros, nas áreas cobertas pelo contrato. Deverão ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado da FUNPREV.
- 2.4.4 A CONTRATADA manterá os empregados sujeitos às normas disciplinadoras da FUNPREV, quando em suas dependências, porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão, cabendo a CONTRATADA todos os encargos e obrigações previstos na legislação social, trabalhista e demais pertinentes em vigor.
- 2.4.5 A CONTRATADA manterá seus empregados devidamente identificados quando em serviço, nas dependências da FUNPREV.
- 2.4.6 A CONTRATADA adotará todas as providências e assumirá todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítima seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da FUNPREV.
- 2.4.7 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 2.4.8 A CONTRATADA executará todos os serviços referentes ao objeto desta licitação, mantendo-se sua qualidade até o final do prazo de vigência, inclusive deverá ser mantida a manutenção preventiva e/ou corretiva em eventual equipamento que possa ser objeto de substituição.



- 2.4.9 A CONTRATADA deverá possuir meios de comunicação confiáveis e ininterruptos, como: celular, linha telefônica fixa e e-mail, sobretudo, deverá fornecer um contato (plantão) para atendimentos de urgência.
- 2.4.10 DIRETRIZES PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:
- 2.4.10.1 Para toda manutenção, a CONTRATADA deverá fornecer Formulário de Serviços prestados de forma detalhada, entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento, conforme modelo padronizado de acordo com o Anexo XIII.
- 2.4.10.2 Toda manutenção preventiva deverá ser realizada em horário de expediente, no período compreendido entre as 08 (oito) às 17 (dezesete) horas, de segunda a sexta-feira, devendo a CONTRATADA agendar, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, com o servidor designado para o acompanhamento do contrato, o dia e o horário para o início dos trabalhos.
- 2.4.10.3 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados através de visitas periódicas, respectivamente de acordo com o Anexo I deste Edital, aos locais de instalação dos equipamentos, respeitando-se sempre um intervalo mínimo de 85 (oitenta e cinco) dias e máximo de 95 (noventa e cinco) dias da última assistência preventiva realizada. Entretanto, a **manutenção inicial** deverá ser efetuada num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do início da assinatura do Contrato.
- 2.4.10.4 Os serviços de manutenção preventiva após a inicial, deverão ser executados e finalizados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do agendamento.
- 2.4.10.5 Os prazos estabelecidos nos itens 2.4.10.3 e 2.4.10.4, poderão ser prorrogados a critério da FUNPREV, quando solicitado pela CONTRATADA, durante seu transcurso desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FUNPREV.
- 2.4.10.6 Os serviços de manutenção preventiva de rotina trimestral serão realizados simultaneamente aos de manutenção preventiva de rotina semestral, devendo a empresa CONTRATADA realizar o registro dos serviços nos formulários, respectivamente modelos B e C, conforme Anexo XIII.
- 2.4.10.7 Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente da realização da manutenção corretiva no período.**
- 2.4.10.8 A CONTRATADA deverá efetuar a anotação em formulário, conforme modelos dispostos no Anexo XIII, de acordo com as respectivas periodicidades, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão realizadas ao final de cada serviço prestado, obrigatoriamente em conjunto com a Diretora da Divisão Administrativa ou por servidor por ela indicado, o qual deverá assinar e carimbar os formulários, validando os dados neles registrados.
- 2.4.10.9 Caso haja retrabalho por serviço indevidamente executado, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por todo o custo de material e de mão de obra necessário à correção devida.
- 2.4.11 DIRETRIZES PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:
- 2.4.11.1 Na manutenção corretiva, em caso de ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos equipamentos relacionados no item 1.1 do Anexo I deste Edital, e eventual máquina que possa apresentar defeito no decorrer do presente certame, a CONTRATADA será chamada para fazer a manutenção corretiva dos mesmos.
- 2.4.11.2 A manutenção corretiva inicial que coincidirá com a manutenção inicial, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do início da assinatura do Contrato.



- 2.4.11.3 A manutenção corretiva, eventualmente necessária e posterior a inicial, será realizada mediante solicitação da contratante, através de e-mail, sem limite para o número de chamados e sem quaisquer ônus adicionais.
- 2.4.11.4 Para a realização das eventuais manutenções corretivas de que trata o item anterior, a empresa CONTRATADA, deverá atender as solicitações da CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que os serviços sejam realizados em horário de expediente da contratante, ou seja, segunda a sexta-feira, entre 08 (oito) e 17 (dezesete) horas, a contar do recebimento da solicitação.
- 2.4.11.5 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados de imediato após o prazo estabelecido no item 2.4.11.4, e na hipótese da CONTRATADA não dispuser das peças para pronta-entrega, fica concedido o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para a finalização dos serviços, contados a partir da data da solicitação.
- 2.4.11.6 Durante o período de garantia, as peças que apresentarem defeitos deverão ser reparadas ou substituídas por novas no prazo máximo de 03 (três) dias e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à FUNPREV qualquer ônus.
- 2.4.11.7 Os prazos estabelecidos nos itens 2.4.11.5 e 2.4.11.6, poderão ser prorrogados a critério da FUNPREV, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FUNPREV.
- 2.4.11.8 Os prazos para reparo a que se referem os itens anteriores deverão ocorrer independentemente da quantidade de equipamentos que se danificarem simultaneamente.
- 2.4.11.9 A CONTRATADA deverá efetuar a anotação em formulário, conforme modelos dispostos no Anexo XIII, de acordo com as respectivas periodicidades, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão realizadas ao final de cada serviço prestado, obrigatoriamente em conjunto com a Diretora da Divisão Administrativa ou por servidor por ela indicado, o qual deverá assinar e carimbar os formulários, validando os dados neles registrados.
- 2.4.12 A FUNPREV se reserva o direito de recusar os serviços que não estejam dentro das normas técnicas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.
- 2.4.13 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.
- 2.4.14 A CONTRATADA deverá contar com equipe de profissionais habilitados de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando-se de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes, descritos no Anexo I, devendo inclusive o engenheiro, que atuará como responsável técnico perante a FUNPREV, comprovar registro profissional no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agricultura – CREA, com a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução de serviço (recolhida sobre o valor do contrato e assinada pelo mesmo profissional que forneceu os acervos técnicos na qualificação).
- 2.4.15 Os tipos e quantidades de serviços de manutenção corretiva e preventiva estão especificados na Cláusula primeira do Anexo I e demais condições previstas neste Edital.
- 2.4.16 **DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS:** No caso de substituição das peças a empresa deverá colocar o equipamento em perfeitas condições de desempenho e segurança conforme previsto no manual técnico do fabricante. A CONTRATADA ficará na obrigação de registrar todas as peças utilizadas em cada equipamento sob contrato e registrar tais informações no Anexo XIII com histórico indicando



equipamento e relação de peças substituídas para ao Fiscal do Contrato a ser indicado pela Diretoria da Divisão Administrativa.

- 2.4.16.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento das peças e materiais, exceção feita as seguintes peças: compressor e turbinas de ventilação que serão fornecidas pela FUNPREV, devendo a CONTRATADA ser responsável pelo serviço de substituição destas peças.
- 2.4.16.2 As peças devem ser originais ou com a comprovação das mesmas características técnicas que aquelas definidas pelo fabricante. Todas as peças fornecidas deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, ou aquela que vier a ser definida pelo fabricante.
- 2.4.16.3 Na hipótese das peças fornecidas pela Contratante, a garantia da CONTRATADA se limitará apenas a prestação de serviços, devendo neste aspecto, se necessário for, emitir laudo técnico quanto a eventual problema da(s) peça(s) fornecida(s).

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Condições de Participação, do Credenciamento, da Apresentação da Declaração de Pleno Atendimento às Exigências de Habilitação

- 3.1. Das Condições De Participação: Poderão participar do certame as empresas interessadas, regularmente estabelecidas no país, que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e, ainda que:
 - 3.1.1. Disponham de capital social mínimo integralizado no valor de R\$ 2.583,33 (dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), valor este correspondente a 10% do custo total estimado para a contratação do objeto deste certame.
 - 3.1.2. Preencham todas as condições de credenciamento constantes deste Edital, atendam integralmente às especificações mínimas dos programas descritas no **Anexo I** deste Edital, bem como atendam todas as demais condições constantes do presente instrumento.
- 3.2. Considerações acerca da aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006 com a redação determinada pelo art. 1.º, da Lei Complementar n.º 147/2014, ao presente certame:
 - 3.2.1. Em razão da natureza do objeto licitado, e da impossibilidade de sua fragmentação, não se torna possível a aplicação do inciso II, do art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pelo art. 1.º, da Lei Complementar n.º 147/2014.
 - 3.2.2. Também em se considerando a natureza, bem como, para se evitar prejuízos à Administração ante a complexidade do objeto licitado, não será observada a obrigatoriedade exigida no inciso I, do art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pelo art. 1.º, da Lei Complementar n.º 147/2014, nos termos do art. 10, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, com observância autorizada pelo parágrafo único, do art. 47, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pelo art. 1.º, da Lei Complementar n.º 147/2014.
- 3.3. Não será permitida a participação de empresas:
 - 3.3.1. Estrangeiras que não funcionem no país;
 - 3.3.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



- 3.3.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02;
- 3.3.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;
- 3.3.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 3.3.6. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.3.7. Que estiverem sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação e,
- 3.3.8. Que tenha como representante servidor ou dirigente da Entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3.4. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.5. Serão considerados para efeitos de alcance da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos, apenas perante os órgãos, entidades e unidades administrativas concernentes ao Poder Público que lhe aplicou a sanção, consoante definição encartada na própria Lei de Licitações, em seu art. 6.º, inciso XII.
- 3.6. Para participar do certame, as empresas interessadas deverão apresentar para fins de credenciamento:
 - 3.6.1. Tratando-se de representante legal, cópia simples do estatuto social ou contrato social e alterações e ata de eleição da Diretoria em exercício, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - 3.6.2. Tratando-se de procurador, o mesmo deverá estar munido de “Carta de Apresentação” (Anexo V) ou por instrumento de mandato público ou particular (procuração) com firma reconhecida em cartório da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado da cópia simples do estatuto social ou contrato social e alterações e ata de eleição da Diretoria em exercício, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para tal finalidade.
 - 3.6.3. Deverá o referido representante ou procurador, identificar-se no ato exibindo no original, através da apresentação de Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto, atualizada.
 - 3.6.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa isoladamente.
 - 3.6.5. A entrega dos documentos mencionados nos itens 3.6.1, 3.6.2, e 3.6.3 são indispensáveis para a representação da empresa proponente. A não apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, **mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela Licitante nas respectivas sessões**, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do



- desenvolvimento dos trabalhos, desde que não interfira na sua realização.
- 3.6.6. O documento de representação deverá ser apresentado separadamente dos envelopes à Comissão de Pregão Presencial pelo portador, ficando retido e juntado aos autos.
- 3.7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo III) de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão ser apresentados fora dos Envelopes números 01 e 02.

CLÁUSULA QUARTA: Da Forma De Apresentação Dos Envelopes, Das Propostas e Dos Documentos De Habilitação

- 4.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, contendo em sua parte externa e frontal, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope n.º 01 – Proposta Comercial
Pregão Presencial n.º 04/2017 – FUNPREV
Edital n.º 04/2017 – FUNPREV
Processo Administrativo n.º 1208/2016
CNPJ e Razão Social da Licitante**

**Envelope n.º 02 – Habilitação
Pregão Presencial n.º 04/2017 – FUNPREV
Edital n.º 04/2017 – FUNPREV
Processo Administrativo n.º 1208/2016
CNPJ e Razão Social da Licitante**

- 4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, acréscimos, ressalvas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da licitante na última página.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da FUNPREV, ou publicação por órgão da Imprensa Oficial.
- 4.4. **DA PROPOSTA COMERCIAL**: O envelope “Proposta Comercial” deverá conter os seguintes elementos, conforme modelo constante do Anexo XII deste Edital:



- 4.4.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada nos termos do Anexo XII devidamente datilografada, impressa ou preenchida a mão, legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, de acordo com os critérios básicos estabelecidos neste Edital e conterão:
- 4.4.1.1. Valor global anual ofertado para a realização do objeto deste Pregão, nos termos do Anexo XII, expresso em moeda corrente (Real = R\$), com até 02 (duas) casas decimais (R\$ x.xxx,xx), e, por extenso.
- 4.4.1.2. Nome empresarial da empresa proponente, endereço completo, número do telefone e do fax, CNPJ/MF e Inscrição Estadual;
- 4.4.1.3. Nome do banco, número da conta-corrente da empresa proponente, agência e cidade.
- 4.4.1.4. Nome do representante legal, RG e CPF/MF;
- 4.4.1.5. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de abertura do Envelope n.º 01 (Proposta Comercial).
- 4.4.1.6. Declaração, sob as penalidades legais, de que tem pleno conhecimento de todas as regras constantes do Edital e seus Anexos, relacionadas ao objeto e sua execução; bem como de que conhece as condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação; e, ainda, de que os serviços ofertados atendem plenamente a todas as exigências descritas no Anexo I do Edital.
- 4.4.1.7. A não apresentação de quaisquer documentos supramencionados ocasionará a desclassificação da Licitante.
- 4.4.2. DEMAIS INFORMAÇÕES RELACIONADAS À PROPOSTA: Na elaboração da proposta, a licitante deverá observar que:
- 4.4.2.1. No(s) preço(s) cotado(s) deverá (ão) estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), taxa de administração, transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos a FUNPREV, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
- 4.4.2.2. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do Envelope n.º 01 (Proposta Comercial), prevalecendo o prazo se superior ao mínimo, aquele apresentado pela empresa proponente a qual se comprometerá em mantê-la conforme proposta realizada, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame; as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas por esse período mínimo de 90 (noventa) dias conforme estabelece o art. 6º, da Lei Federal n. 10.520/2002.



4.4.2.2.1. Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

4.4.2.2.2. No ato da entrega de sua proposta comercial, a licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

4.4.2.3. As propostas deverão ser assinadas, sob pena de desclassificação, podendo, caso a empresa se faça representar no ato da abertura, ser suprida esta falha colhendo-se a assinatura de seu representante, o que obriga em todos os seus termos a empresa proponente.

4.5. **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

4.5.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 28, da Lei n.º 8.666/93):

Conforme tipo da empresa proponente:

- a) Cédula de identidade e CPF/MF do(s) proprietário(s) e/ou dos sócio(s) e/ou dos diretor(es).
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de CPF/MF e R.G.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.5.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** (art. 29, da Lei n.º 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Mobiliário/Imobiliário), da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei:
 - I. Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.



- II. Estadual: Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
- III. Municipal: Certidões de Regularidade com a Fazenda Municipal (Mobiliária e Imobiliária) da sede da licitante.
- d) Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS).
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito e positiva com efeitos de negativa nos casos constantes no artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos do artigo 27, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, introduzido pela Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011 (site <http://www.tst.jus.br/certidao>).
- g) O Município de Bauru, nos termos da Lei Municipal n.º 5.305/2.005, exige que se apresente declaração, sob as penas da lei, de que o licitante não tem sucursal, nem imóvel e nem presta serviço de tributação municipal em Bauru, devendo a declaração estar acompanhada das Certidões Negativas (ou Positivas com Efeitos Negativos) de Tributos Municipais (Mobiliários e Imobiliários) do Município da sede ou domicílio da licitante (Anexo XI).
- h) Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos dos artigos 42 e seguintes, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pelo artigo 1.º, da Lei Complementar n.º 147/2014:
 - I. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - II. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- III. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- i) Declaração expressa, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal n.º 5024/2003, de que a licitante não foi condenada administrativa ou judicialmente, com trânsito em julgado, por infração à legislação ambiental, ou à legislação sobre segurança e saúde no trabalho ou exploração do trabalho infantil, nos 02 (dois) anos anteriores à licitação. (Modelo no Anexo VII).



- j) Declaração expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação, sob pena de incidência das penalidades legais (art. 32, da Lei Federal n.º 8666/93). (Modelo no Anexo IV).
- k) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7.º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos catorze anos). (Modelo no Anexo X).
- 4.5.3. Certidões emitidas via Internet, deverão ser apresentadas no seu original, com prazo de validade apto na data de entrega dos envelopes, sendo que, para habilitação, será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas.
- 4.5.4. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data designada para abertura dos envelopes, sendo que será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.
- 4.5.5. Caso as certidões exigidas não apresentem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão; no caso de declarações, atestados ou documentos equivalentes, expedidas sem prazo de validade, serão consideradas válidas desde que expedidas no máximo a 90 (noventa) dias inclusive, anteriores à data designada para entrega dos envelopes.
- 4.5.6. Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de impedimento do órgão emissor, devidamente comprovado, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que está regular com o referido órgão e que, findo o mesmo, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.
- 4.5.7. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.5.8. Por exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), deverá apresentar no Envelope n.º 02, os termos constantes no Anexo VIII deste Edital.
- 4.6. **COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**
- 4.6.1. Quando for o caso, comprovação de que a licitante encontra-se enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte (tal comprovação far-se-á mediante a apresentação de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8.º da Instrução Normativa n.º 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC ou outro documento oficial idôneo) visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, sendo vedada a apresentação de simples declaração de enquadramento. O referido documento deverá constar no Envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação.



- 4.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do Termo de Contrato nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, conforme modelo do Anexo III a este Edital, deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 02) todos os documentos referentes à regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do Termo de Contrato, na forma da Lei Complementar n.º 123/06.
- 4.6.2.1. Nos termos § 1º do artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.6.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo de Contrato, ou revogar a licitação.
- 4.6.2.3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo III) de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão ser apresentados fora dos Envelopes números 01 e 02.
- 4.6.2.4. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.6.2.5. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.
- 4.6.2.6. Em razão da natureza do objeto licitado, e da impossibilidade de sua fragmentação, não se torna possível a aplicação do inciso II, do art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pelo art. 1.º, da Lei Complementar n.º 147/2014.
- 4.6.2.7. Também em se considerando a natureza, bem como, para se evitar prejuízos à Administração ante a complexidade do objeto licitado, não será observada a obrigatoriedade exigida no inciso I, do art. art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pelo art. 1.º, da Lei Complementar n.º 147/2014, nos termos do inciso II, do art. 6.º, do Decreto Federal n.º 6.204/2007, com observância



autorizada pelo parágrafo único, do art. 47, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pelo art. 1.º, da Lei Complementar n.º 147/2014.

4.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31, da Lei 8666/1993)

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Estes documentos deverão conter assinaturas dos sócios administradores e do contador responsável.
- b) Demonstração pelo proponente da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um), calculado e comprovado através da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- c) Fica isento do quanto exigido nos itens “a” e “b” a empresa optante do sistema simples, sendo que neste caso a empresa deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, referente ao último exercício, acompanhada da declaração do Contador que é optante pelo sistema simples.
- d) Somente serão habilitadas, as empresas licitantes que obtiverem o índice SG igual ou maior que 1,0 (um).
- e) Patrimônio Líquido no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato [não inferior a R\$ 2.583,33 (dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)], mediante apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados no órgão competente.
- f) Certidão negativa de falência, concordata e processo de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.
- g) Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.
- h) As certidões exigidas, uma vez positivas, deverão estar acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se refiram, ou certidões de objeto e pé dos respectivos processos, a fim de demonstrar situação econômico-financeira que não onere a proponente, ressalvada a hipótese da certidão constar que se encontra sob efeitos suspensivos, por eventuais recursos.
- i) Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora do certame, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



4.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.6.4.1. A empresa contratada deverá apresentar atestado do qual comprove a originalidade do objeto do presente certame.
- 4.6.4.2. Atestado firmado por servidor da FUNPREV de que o licitante efetuou visita técnica e tomou conhecimento das condições em que deverão ser realizados os trabalhos.
- 4.6.4.3. A visita técnica ao local de execução dos serviços NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA, mas poderá ser realizada até as 12 horas do dia útil anterior a abertura do presente certame e será acompanhada por técnicos desta Fundação. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da proponente. O licitante deverá agendar o dia e horário junto a FUNPREV – SEÇÃO DE APOIO OPERACIONAL, através do telefone (14) 3227-1444 ou (14) 3223-7000 com o Senhor Luiz Carlos Falconi.
- 4.6.4.4. Declaração da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações da quantidade cotada do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo(a) Pregoeiro(a) como concordância com o teor deste Edital.
- 4.6.4.5. Um ou mais atestados de atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes no objeto desta licitação, em consonância com a Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, admitindo – se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida como critério objetivo de análise dos atestados.
- 4.6.4.6. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição dos serviços realizados.
- 4.6.4.7. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente da região a que estiver vinculado o PROPONENTE, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação;
- 4.6.4.8. Declaração de que, NA DATA DA CONTRATAÇÃO, haverá em seu quadro de pessoal, profissional (is) de nível superior detentor(es) de acervo técnico por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA: Do Procedimento e Julgamento Do Pregão

- 5.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 5.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais), e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, com a



redação determinada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos III e VI, ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02.

- 5.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope contendo a Proposta Comercial, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o Pregoeiro informar, se for o caso, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pela Lei Complementar n.º 147/2014.
- 5.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
 - 5.4.1. No tocante aos preços, serão então considerados e avaliados aqueles propostos exclusivamente pelas empresas cujo objeto ofertado tenha sido validado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.
 - 5.5. As propostas não desclassificadas por ocasião da validação do objeto ofertado serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 5.5.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
 - 5.5.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
 - 5.5.3. Para efeito de seleção será considerado o preço global anual total dos serviços constantes do contrato a ser executado, conforme modelo do Anexo XII deste Edital;
 - 5.5.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 5.5.5. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
 - 5.5.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, em relação ao preço global ofertado nas propostas, aplicável inclusive em relação à primeira. **O Pregoeiro poderá fixar o valor mínimo de lance, antes de ser iniciada a fase de lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global.**
 - 5.5.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes, afora o primeiro colocado, declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 15 (quinze) minutos a ser cronometrado para o apregoamento.
 - 5.5.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



- 5.5.9. No caso de empate serão adotados os seguintes procedimentos:
- 5.5.9.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio).
- 5.5.9.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.
- 5.5.10. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
- 5.5.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
- 5.5.10.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 5.5.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.5.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 5.5.10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.5.10.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.5.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 5.5.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.5.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.
- 5.5.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n.º 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 5.6. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.



- 5.7. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

CLÁUSULA SEXTA: Do Recurso, Da Adjudicação e Da Homologação

- 6.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 6.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação, e posterior contratação.
- 6.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.
- 6.4. Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail, correio ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 6.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, e homologará o procedimento.
- 6.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.7. A adjudicação será feita de forma global.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Contratação, Execução e Vigência do Contrato

7.1. DO CONTRATO:

- 7.1.1 Aceitar e assinar o Termo de Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial de Bauru, podendo este prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso desde que ocorra motivo justificado aceito pela FUNPREV; **OU RETIRAR O INSTRUMENTO** equivalente, dentro do mesmo prazo, observando-se que a Adjudicatária contratada arcará com os custos de envio e retorno através de Representante, devidamente identificado e autorizado, Carta Registrada/Sedex/PAC/Transportadora com devido Aviso de Recebimento.
- 7.1.2. Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo mencionado no item 7.1.1., sem justificativas aceitáveis, a FUNPREV poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, observado o disposto no artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.



- 7.1.3. Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pela FUNPREV, bem como as condições estabelecidas neste Edital.
- 7.1.4. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, salvo nos casos autorizados pelo inciso II, do art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação determinada pelo art. 1.º, da Lei Complementar n.º 147/2014 (ME e EPP), no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.
- 7.1.5. Se, por ocasião da formalização do Termo de Contrato, os documentos comprobatórios de regularidade da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.1.6. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 7.1.5., ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.2. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL:**
- 7.2.2. A execução do serviço correrá por conta e risco da licitante vencedora não cabendo a FUNPREV qualquer ônus quanto às despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes da execução.
- 7.2.3. Os serviços serão fiscalizados pela FUNPREV durante a vigência do Contrato:
- 7.2.3.1. A Fiscalização exercida durante o andamento do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e na ocorrência destes não implica corresponsabilidade por parte da FUNPREV.
- 7.2.4. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar a FUNPREV, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência de execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a FUNPREV, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.
- 7.2.5. A FUNPREV se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da FUNPREV;



- 7.2.6. Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que direta ou indiretamente responsabilizem a FUNPREV em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da CONTRATADA e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente, a FUNPREV for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.
- 7.2.7. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra a FUNPREV, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pela FUNPREV, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.
- 7.3. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo com limitação de 48 (quarenta e oito) meses, conforme o inciso IV, do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: Da Forma De Pagamento

- 8.1. O contrato terá duração de 12 meses, com pagamentos trimestrais, a serem efetuados após cada visita trimestral de manutenção inicial e posteriores, seguindo o cronograma previsto no anexo I deste Edital, com emissão de nota fiscal de serviço pela contratada, após o recebimento do objeto pela FUNPREV.
- 8.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da Nota Fiscal na Divisão Administrativa da FUNPREV, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela FUNPREV.
- 8.2.1. As notas fiscais/faturas trimestrais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do seu retorno devidamente regularizada.
- 8.2.2. Todos os custos decorrentes de recolhimento e da necessidade de ART ficarão a cargo da Proponente.
- 8.3. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

CLÁUSULA NONA: Das Penalidades

- 9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública em geral, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA se praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e sofrerá, ainda:
- 9.1.1. Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato pelo descumprimento parcial das obrigações de correntes deste contrato.
- 9.1.2. Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato pelo descumprimento total das obrigações de correntes deste ajuste.
- 9.1.3. Multa equivalente a 2% (dois por cento) ao dia calculado sobre o valor do contrato, no caso de atraso no cumprimento do prazo de implantação dos programas previstos neste ajuste, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando se avaliará descumprimento total do contrato.



- 9.1.4. Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia calculado sobre o valor do contrato, no caso de atraso no cumprimento de qualquer dos prazos de execução contratual previstos no ajuste, até o máximo de 10 (dez) dias, quando se avaliará o descumprimento total do contrato.
- 9.1.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão Contratual

- 10.1. A rescisão contratual em favor da CONTRATANTE terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação, ou interpelação judicial ou intimação administrativa, nos termos do art. 77 e ss. da Lei Federal n.º 8666/1993 e ainda na ocorrência das seguintes hipóteses:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) A lentidão do seu cumprimento, levando a contratante a comprovar a impossibilidade dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - c) O atraso injustificado na prestação de serviços e fornecimentos;
 - d) A paralisação dos fornecimentos de serviço, sem justa causa e prévia comunicação à FUNPREV, cabendo a esta, exclusivamente aceitar ou não a justificativa prévia, somente sendo lícito à contratada paralisar os serviços após a autorização da CONTRATANTE e, nos exatos limites em que ele (contratante) estabelecer;
 - e) A Decretação de falência e concordata da contratada;
 - f) A dissolução da sociedade;
 - g) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo Presidente da contratante e exaradas no procedimento administrativo a que se refere este contrato;
 - h) A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidos no contrato;
 - i) O desatendimento das determinações regulares expedidas pela contratante durante o acompanhamento e fiscalização do objeto, bem como o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do art. 67 da Lei n.º 8666/93;
 - j) A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato, a critério exclusivo do contratante;
 - k) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual;
 - l) A supressão, pela FUNPREV, de serviços acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1 do art. 65 da Lei n.º 8666/93;
 - m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da FUNPREV, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra e ainda por repetidas suspensões que totalizam o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- 10.2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação a FUNPREV, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:
- 10.2.1. A supressão, pela FUNPREV, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1.º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações;



- 10.2.2. A suspensão da execução do Contrato por ordem escrita do Presidente da FUNPREV, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- 10.2.3. Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pelo Presidente da FUNPREV que totalizem o prazo superior à 120 (cento e vinte) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- 10.3. A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto a eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.
- 10.4. A rescisão acarreta as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Informações sobre o Certame

- 11.1. Todas as informações, esclarecimentos e elementos relativos a esta fase e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão atendidas exclusivamente quando a solicitação for efetuada por escrito e assinada por representante legal da empresa, devendo ser encaminhadas à Comissão de Pregão Presencial e protocoladas junto ao Setor de Protocolo da FUNPREV, sito na Rua Rio Branco, n.º 19-31 – Vila América – Bauru/SP, CEP 17014-037, de Segunda a Sexta-feira, exceto Feriados e Pontos Facultativos, no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes.
- 11.2. A consulta poderá, previamente, ser encaminhada, através de mensagem eletrônica no e-mail: marcossilva@funprevbauru.sp.gov.br, desde que devidamente identificado, onde figure claramente o nome completo e endereço da empresa consulente.
- 11.2.1. Não serão respondidas solicitações anônimas.
- 11.3. A Comissão de Pregão Presencial responderá por escrito e disponibilizará no site da FUNPREV, as questões pertinentes a esta fase, assessorando-se das áreas técnicas quando necessário.
- 11.4. Não será levada em consideração nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de informação, reclamação ou entendimento técnico.
- 11.5. Caso não venha a ser formulado nenhum pedido de informação, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Disposições Finais



- 12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.2. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, pelo Decreto Municipal n.º 10.123/2005 com alteração do Decreto nº 10.744/2008, e demais legislações pertinentes, através do Pregoeiro e eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, em especial a Procuradoria Jurídica da FUNPREV, e as decisões do Pregoeiro serão ratificadas pela autoridade superior.
- 12.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 12.4. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 12.5. A licitante vencedora esta sujeita as normas regulamentadoras, previstas na Resolução n.º 60 de 21 de dezembro de 2016 que regulamenta a política de segurança e informação da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV e na Resolução nº 61, de 21 de dezembro de 2016, que institui o Código de Ética e Conduta no âmbito da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, ambas do Conselho Curador desta Fundação, que encontram-se disponíveis no link: http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev_v2/conselhos/curador.php?s=atas.
- 12.6. Todas as propostas, bem como documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 12.7. O veículo oficial de divulgação da FUNPREV é o “Diário Oficial do Município de Bauru/SP”, distribuído às terças, quintas e sábados e através do qual dar-se-á toda a publicidade obrigatória relativa a esta licitação.
- 12.8. O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru, no link: <http://www.bauru.sp.gov.br> e no site da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais e Efetivos de Bauru - FUNPREV, no link <http://www.funprevbauru.sp.gov.br>, na área referente a Licitações.
- 12.8.1. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Bauru, no link: <http://www.bauru.sp.gov.br> e no site da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais e Efetivos de Bauru – FUNPREV, no link: <http://www.funprevbauru.sp.gov.br>, na área referente a Licitações.
- 12.9. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada na sede da FUNPREV, após assinatura do Termo de Contrato, pelo licitante vencedor.
- 12.10. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar disposições deste Edital. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.



- Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas. (conforme art. 18 do Decreto Federal n.º 5450/2005)
- 12.11. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito ou providências referentes as disposições deste Edital. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas. (conforme art. 19 do Decreto Federal n.º 5450/2005)
- 12.12. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 12.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 12.14. A FUNPREV poderá a qualquer momento revogar o presente Edital, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 12.15. É facultada à Comissão de Pregão Presencial, ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme artigo 43, § 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores modificações, c/c art. 9.º da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 12.16. É proibido a qualquer empresa licitante tentar impedir o curso normal deste processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de quaisquer outros meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores modificações.
- 12.17. A FUNPREV se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:
- 12.17.1. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, à Comissão de Pregão Presencial no processo de julgamento.
- 12.17.2. Tenha sido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.
- 12.18. Antes do aviso oficial do resultado desta licitação não serão fornecidas, a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.
- 12.19. A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.
- 12.20. Os autos da licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo dos envelopes até a respectiva abertura.
- 12.20.1. Será franqueada vista dos autos a qualquer interessado sempre que os mesmos estiverem disponíveis para tanto junto à Comissão de Pregão Presencial.



- 12.20.2. Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada à Comissão de Pregão Presencial.
- 12.20.3. As cópias requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor da FUNPREV, junto à instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.
- 12.20.4. Em nenhuma hipótese será permitida a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da FUNPREV.
- 12.21. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.
- 12.22. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
- 12.23. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando, disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta cláusula em dia de expediente nesta Fundação, não se considerando como dia útil aquele determinado como ponto facultativo de meio expediente.
- 12.24. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
- 12.25. Ao Presidente da FUNPREV cabe o direito de revogar o presente Pregão, por razão de interesse público, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.
- 12.26. Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I Descritivo do objeto contratual.

Anexo II Minuta de Termo de Contrato.

Anexo III Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação prévia – específica para microempresas (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

Anexo IV Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

Anexo V Modelo de Carta de Apresentação.

Anexo VI Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo VII Modelo de Declaração de inexistência de condenação administrativa ou judicialmente, com trânsito em julgado, por infração à legislação ambiental, ou à legislação sobre segurança e saúde no trabalho ou exploração do trabalho infantil, nos 02 (dois) anos anteriores à licitação, de acordo com a Lei Municipal n.º 5024/2003.



Anexo VIII Termo de Ciência e de Notificação Contratos ou Atos Jurídicos Análogos

Anexo IX Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

Anexo X Modelo de Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho.

Anexo XI Modelo de Declaração se for à hipótese de inexistência de sucursal de imóvel e de prestação de serviços sujeitos a tributação municipal na base territorial do Município de Bauru, nos termos da Lei Municipal n.º 5305/2005.

Anexo XII Modelo de Proposta Comercial.

Anexo XIII Formulário de serviços.

- 12.27. O Edital estará disponível no site www.funprevbauru.sp.gov.br. Os interessados também poderão obtê-lo junto à Divisão Administrativa da FUNPREV, mediante pagamento das cópias, o que, contudo, não é exigência para participação de qualquer licitante, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha. Todas as empresas que estejam interessadas em participar das licitações, deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados. A Comissão de Pregão Presencial desta Fundação não aceitará em nenhuma hipótese, reclamações de empresas que não atentarem para as informações, correções, orientações ou esclarecimentos disponibilizados no site.
- 12.28. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (14) 3227-1444, pelo e-mail: marcoasilva@funprevbauru.sp.gov.br e/ou mediante solicitação escrita protocolada junto ao setor de Protocolo, desta Fundação.
- 12.29. Para que todos tomem conhecimento, este Edital será publicado e afixado em local apropriado.

Bauru, 03 de agosto de 2017.

NILTON JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente Substituto - FUNPREV

MARCOS RIOS DA SILVA
Pregoeiro



ANEXO I

PROCESSO N.º 1208/2016

EDITAL N.º 04/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

DESCRIPTIVO DO OBJETO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto e Justificativa.

1.1 OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva inicial, corretiva e preventiva, com o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos e garantir a implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, assim como manter um responsável técnico habilitado com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme Portaria n.º 3523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, bem como a Resolução n.º 09, de 16 de janeiro de 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, demais legislações pertinentes e posteriores alterações, nos aparelhos de ar condicionado, bem como de cortinas de ar da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, conforme se segue:

1.1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de **manutenção corretiva e preventiva durante a vigência contratual** (com fornecimento de peças, exceto compressor e turbinas de ventilação) nos aparelhos de ar condicionado, conforme relação abaixo:

Patrimônio	Modelo	Capacidade	Marca	Local
1088	Cortina de ar	1,20 m	Totaline	Corredor
1089	Cortina de ar	1,20 m	Totaline	Corredor
1087	Cortina de ar	1,20 m	Totaline	Porta Entrada
1058	Aparelho de ar-condicionado – Piso teto	80.000 btu/h	Carrier	Recepção lado esquerdo
(*) 885	Aparelho de ar-condicionado - Split Hi wall	9.000 btu/h	Green Bay	Refeitório
861	Aparelho de ar-condicionado - Split	24.000 btu/h	Gree	Sala – Escola Previdenciária
1092	Aparelho de ar-condicionado - Split Hi wall	12.000 btu/h	Carrier	Sala – Escola Previdenciária
(***) 1084	Aparelho de ar-condicionado - Piso teto	36.000 btu/h	Carrier	Sala da Divisão Administrativa
784	Aparelho de ar-condicionado - Split Hi wall	9.000 btu/h	Gree	Sala da Divisão Financeira
884	Aparelho de ar-condicionado - Split Hi wall	12.000 btu/h	Springer	Sala da Divisão Financeira
1085	Aparelho de ar-condicionado - Piso teto	36.000 btu/h	Carrier	Sala da Divisão Previdenciária
(***) 1086	Aparelho de ar-condicionado - Piso teto	36.000 btu/h	Carrier	Sala da Perícia
1093	Aparelho de ar-condicionado - Piso teto	24.000 btu/h	Carrier	Sala da Presidência
1021	Aparelho de ar-condicionado - Split	12.000 btu/h	Hitachi Silver	Sala da Secretaria da Presidência
1091	Aparelho de ar-condicionado - Split Hi wall	9.000 btu/h	Carrier	Sala do CPD
908	Aparelho de ar-condicionado - Split	12.000 btu/h	Green Bay	Sala do CPD – Data Center
(**) 1090	Aparelho de ar-condicionado - Split Hi wall	12.000 btu/h	Carrier	Sala do CPD – Data Center
846	Aparelho de ar-condicionado - Split	12.000 btu/h	Gree	Sala dos Procuradores

Total de aparelhos 18 (dezoito), sendo a localização dos aparelhos na Rua Rio Branco, 19-31, Vila América, CEP n.º 17.014-037, Bauru/SP.

(*) Observação: neste aparelho de ar-condicionado deverá ocorrer a imediata prestação de serviço de manutenção corretiva (fornecimento e substituição da placa principal).

(**) Observação: nestes aparelhos de ar-condicionado deverão ocorrer a imediata prestação de serviços de manutenções corretivas (reparo na serpentina do condensador e carga de gás).

(***) Observação: nestes aparelhos de ar-condicionado deverão ocorrer a imediata prestação de serviços de manutenções corretivas (reparo na parte elétrica da condensadora).



- 1.1.2 As visitas para manutenção corretiva serão realizadas independentemente das visitas de manutenção preventiva constantes no item 1.1.3.
- 1.1.3 Os serviços de **manutenção preventiva durante a vigência contratual** (com fornecimento de peças, exceto compressor e turbinas de ventilação) nos aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, assim elencados no item 1.1 deste objeto. Os tipos de serviço de manutenção preventiva serão:
- a) Serviço de Limpeza inicial dos equipamentos: filtro de ar, bandeja de condensado e drenos, serpentinas, gabinetes da evaporadora e condensadora; verificação e correção de vazamentos de água da evaporadora; verificação e correção de problemas no insuflamento do ar; verificação e correção de ruídos, aquecimento e/ou vibrações anormais – eixos e mancais, hélices, aletas defletoras, suportes, bases e carenagens; verificação e correção de problemas nas aletas do condensador e vazão do ar de condensação; verificação de eliminação de possíveis vazamentos de gás refrigerante; substituição do filtro de ar (se necessário); eliminação de possíveis pontos de ferrugem; lubrificação de mancais.
- b) Programa de Trabalho de Manutenção Preventiva - Rotina Trimestral:
O conjunto de procedimentos, listados a seguir, **impõe um limite quantitativo mínimo e uma relação mínima de tarefas para a execução dos serviços da manutenção preventiva**, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis:
- Limpar externa e internamente o condensador;
 - Limpar o sistema de drenagem da bandeja de água condensada;
 - Verificar o estado de limpeza dos filtros de ar, providenciando limpeza ou troca quando necessário;
 - Verificar as condições físicas dos filtros, mantendo-os em condições de operação;
 - Verificar fechos das tampas e painéis;
 - Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
 - Vistoriar o circuito frigorígeno com detector de vazamento;
 - Verificar o filtro secador na linha de líquido refrigerante (se existir o equipamento);
 - Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter (se existir o equipamento);
 - Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelos motores dos ventiladores;
 - Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelo compressor;
 - Medir e registrar anotando as temperaturas de insuflamento, tubo de sucção, retorno, ambiente, e ar externo;
 - Conferir a regulagem do termostato de controle de temperatura ambiente;
 - Verificar a limpeza da serpentina do condensador;
 - Lubrificar os mancais dos motores (se existir o equipamento);
 - Lubrificar os mancais dos ventiladores (quando não forem de lubrificação permanente), bem como os demais pontos do equipamento;
 - Reapertar parafusos dos mancais e suportes;
 - Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina;
 - Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
 - Verificar a vedação dos painéis de fechamento de gabinetes;
 - Limpar o gabinete do condicionador;
 - Limpar o elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequados;
 - Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e se não contém bolor) (se existir o equipamento);
 - Verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;
 - Verificar tubulação, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos;
 - Realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante;
 - Verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor e motor, anotando: tensão de alimentação e amperagem;



- Verificar a carga de gás refrigerante e contaminação do sistema, através do visor de líquido e indicador de umidade (se existir o equipamento).
- c) Programa de Trabalho de Manutenção Preventiva – Rotina Semestral:
 - Verificar a operação da válvula de expansão (se existir);
 - Medir a resistência de isolamento dos ventiladores;
 - Medir e registrar a resistência de isolamento do motor do compressor;
 - Verificar os terminais e contatos elétricos limpando-os ou substituindo-os;
 - Verificar e limpar a serpentina do evaporador;
 - Verificar e limpar os rotores dos ventiladores;
 - Medir o superaquecimento do gás refrigerante;
 - Medir e registrar as pressões de trabalho do compressor (PA) e (PB);
 - Ajustar os dispositivos de segurança e controle, tais como: relés térmicos, pressostatos de alta, baixa e óleo, etc.;
 - Eliminar focos de oxidação;
 - Retocar pintura;
 - Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
 - Recuperar os revestimentos protetores internos (se existir o equipamento).

JUSTIFICATIVA: A Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV encontra-se instalada em prédio que não possui ventilação adequada, sendo necessária a climatização por meio de ares condicionados e cortinas de ar. Atualmente a preocupação com a qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados é mundial. No Brasil, a utilização de sistemas de ares condicionados é ampla e crescente. Nos edifícios públicos, as áreas climatizadas visam o bem-estar e o conforto de seus servidores e usuários.

Cabe observar que a climatização de ambientes envolve vários aspectos técnicos, os quais visam evitar ou minimizar riscos relativos ao agravamento à saúde de frequentadores desses ambientes, principalmente por inadequação de instalação e manutenção precária de aparelhos climatizadores.

A qualidade do ar em ambientes climatizados encontra-se intimamente ligada à higienização dos aparelhos condicionadores de ar. Nesse sentido, o Ministério da Saúde, através da Portaria do Ministro da Saúde n.º 3.523/1998, procurou estabelecer medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação usual de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.



ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato n.º/2017
PROCESSO N.º 1208/2016
EDITAL N.º 04/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV E A EMPRESA “.....” O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva inicial, corretiva e preventiva, com o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos e garantir a implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, assim como manter um responsável técnico habilitado com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme Portaria n.º 3523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, bem como a Resolução n.º 09, de 16 de janeiro de 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, demais legislações pertinentes e posteriores alterações, nos aparelhos de ar condicionado, bem como de cortinas de ar da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, observando-se as exigências deste Contrato, do Edital n.º 04/2017 do Pregão Presencial n.º 04/2017 e de seus anexos.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, pessoa de direito público, com sede na Rua Rio Branco, 19-31, Vila América, CEP 17.014-037, inscrita no CNPJ sob n.º 46.139.960/0001-38, por seu Presidente, nomeado(a) pelo Decreto Municipal n.º, devidamente autorizado pelo Conselho Curador às fls., do Processo Administrativo em epígrafe, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na (complemento endereço), por seu representante, portador do CPF n.º....., RG n.º....., residente e domiciliado na (complemento endereço), doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Edital em epígrafe, bem como, nas Leis Federais n.º 8.666/1.993, n.º 10.520/2.002, e na legislação municipal pertinente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva inicial, corretiva e preventiva, com o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos e garantir a implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, assim como manter um responsável técnico habilitado com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme Portaria n.º 3523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, bem como a Resolução n.º 09, de 16 de janeiro de 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, demais legislações pertinentes e posteriores alterações, nos aparelhos de ar condicionado, bem como de cortinas de ar da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, conforme se segue:

1.1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de **manutenção corretiva e preventiva durante a vigência contratual** (com fornecimento de peças, exceto compressor e turbinas de ventilação) nos aparelhos de ar condicionado, conforme relação abaixo:

Patrimônio	Modelo	Capacidade	Marca	Local
1088	Cortina de ar	1,20 m	Totaline	Corredor
1089	Cortina de ar	1,20 m	Totaline	Corredor
1087	Cortina de ar	1,20 m	Totaline	Porta Entrada
1058	Aparelho de ar-condicionado – Piso teto	80.000 btu/h	Carrier	Recepção lado esquerdo
(*) 885	Aparelho de ar-condicionado - Split Hi wall	9.000 btu/h	Green Bay	Refeitório
861	Aparelho de ar-condicionado - Split	24.000 btu/h	Gree	Sala – Escola Previdenciária
1092	Aparelho de ar-condicionado - Split Hi wall	12.000 btu/h	Carrier	Sala – Escola Previdenciária
(***) 1084	Aparelho de ar-condicionado - Piso teto	36.000 btu/h	Carrier	Sala da Divisão Administrativa
784	Aparelho de ar-condicionado - Split Hi wall	9.000 btu/h	Gree	Sala da Divisão Financeira
884	Aparelho de ar-condicionado - Split Hi wall	12.000 btu/h	Springer	Sala da Divisão Financeira
1085	Aparelho de ar-condicionado - Piso teto	36.000 btu/h	Carrier	Sala da Divisão Previdenciária
(***) 1086	Aparelho de ar-condicionado - Piso teto	36.000 btu/h	Carrier	Sala da Perícia
1093	Aparelho de ar-condicionado - Piso teto	24.000 btu/h	Carrier	Sala da Presidência
1021	Aparelho de ar-condicionado - Split	12.000 btu/h	Hitachi Silver	Sala da Secretaria da Presidência
1091	Aparelho de ar-condicionado - Split Hi wall	9.000 btu/h	Carrier	Sala do CPD
908	Aparelho de ar-condicionado - Split	12.000 btu/h	Green Bay	Sala do CPD – Data Center
(**) 1090	Aparelho de ar-condicionado - Split Hi wall	12.000 btu/h	Carrier	Sala do CPD – Data Center
846	Aparelho de ar-condicionado - Split	12.000 btu/h	Gree	Sala dos Procuradores
Total de aparelhos 18 (dezoito), sendo a localização dos aparelhos na Rua Rio Branco, 19-31, Vila América, CEP n.º 17.014-037, Bauru/SP.				
(*) Observação: neste aparelho de ar-condicionado deverá ocorrer a imediata prestação de serviço de manutenção corretiva (fornecimento e substituição da placa principal).				
(**) Observação: nestes aparelhos de ar-condicionado deverão ocorrer a imediata prestação de serviços de manutenções corretivas (reparo na serpentina do condensador e carga de gás).				
(***) Observação: nestes aparelhos de ar-condicionado deverão ocorrer a imediata prestação de serviços de manutenções corretivas (reparo na parte elétrica da condensadora).				

1.1.2 As visitas para manutenção corretiva serão realizadas independentemente das visitas de manutenção preventivas constantes no item 1.1.3.



- 1.1.3 Os serviços de **manutenção preventiva durante a vigência contratual** (com fornecimento de peças, exceto compressor e turbinas de ventilação) nos aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, assim elencados no item 1.1 deste objeto. Os tipos de serviço de manutenção preventiva serão:
- a) Serviço de Limpeza inicial dos equipamentos: filtro de ar, bandeja de condensado e drenos, serpentinas, gabinetes da evaporadora e condensadora; verificação e correção de vazamentos de água da evaporadora; verificação e correção de problemas no insuflamento do ar; verificação e correção de ruídos, aquecimento e/ou vibrações anormais – eixos e mancais, hélices, aletas defletoras, suportes, bases e carenagens; verificação e correção de problemas nas aletas do condensador e vazão do ar de condensação; verificação de eliminação de possíveis vazamentos de gás refrigerante; substituição do filtro de ar (se necessário); eliminação de possíveis pontos de ferrugem; lubrificação de mancais.
- b) Programa de Trabalho de Manutenção Preventiva - Rotina Trimestral:
O conjunto de procedimentos, listados a seguir, **impõe um limite quantitativo mínimo e uma relação mínima de tarefas para a execução dos serviços da manutenção preventiva**, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis:
- Limpar externa e internamente o condensador;
 - Limpar o sistema de drenagem da bandeja de água condensada;
 - Verificar o estado de limpeza dos filtros de ar, providenciando limpeza ou troca quando necessário;
 - Verificar as condições físicas dos filtros, mantendo-os em condições de operação;
 - Verificar fechos das tampas e painéis;
 - Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
 - Vistoriar o circuito frigorígeno com detector de vazamento;
 - Verificar o filtro secador na linha de líquido refrigerante (se existir o equipamento);
 - Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter (se existir o equipamento);
 - Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelos motores dos ventiladores;
 - Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelo compressor;
 - Medir e registrar anotando as temperaturas de insuflamento, tubo de sucção, retorno, ambiente, e ar externo;
 - Conferir a regulagem do termostato de controle de temperatura ambiente;
 - Verificar a limpeza da serpentina do condensador;
 - Lubrificar os mancais dos motores (se existir o equipamento);
 - Lubrificar os mancais dos ventiladores (quando não forem de lubrificação permanente), bem como os demais pontos do equipamento;
 - Reapertar parafusos dos mancais e suportes;
 - Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina;
 - Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
 - Verificar a vedação dos painéis de fechamento de gabinetes;
 - Limpar o gabinete do condicionador;
 - Limpar o elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequados;
 - Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e se não contém bolor) (se existir o equipamento);
 - Verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;
 - Verificar tubulação, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos;
 - Realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante;
 - Verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor e motor, anotando: tensão de alimentação e amperagem;
 - Verificar a carga de gás refrigerante e contaminação do sistema, através do visor de líquido e indicador de umidade (se existir o equipamento).
- c) Programa de Trabalho de Manutenção Preventiva – Rotina Semestral:



- Verificar a operação da válvula de expansão (se existir);
- Medir a resistência de isolamento dos ventiladores;
- Medir e registrar a resistência de isolamento do motor do compressor;
- Verificar os terminais e contatos elétricos limpando-os ou substituindo-os;
- Verificar e limpar a serpentina do evaporador;
- Verificar e limpar os rotores dos ventiladores;
- Medir o superaquecimento do gás refrigerante;
- Medir e registrar as pressões de trabalho do compressor (PA) e (PB);
- Ajustar os dispositivos de segurança e controle, tais como: relês térmicos, pressostatos de alta, baixa e óleo, etc.;
- Eliminar focos de oxidação;
- Retocar pintura;
- Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Recuperar os revestimentos protetores internos (se existir o equipamento).

JUSTIFICATIVA: A Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV encontra-se instalada em prédio que não possui ventilação adequada, sendo necessária a climatização por meio de ares condicionados e cortinas de ar. Atualmente a preocupação com a qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados é mundial. No Brasil, a utilização de sistemas de ares condicionados é ampla e crescente. Nos edifícios públicos, as áreas climatizadas visam o bem-estar e o conforto de seus servidores e usuários.

Cabe observar que a climatização de ambientes envolve vários aspectos técnicos, os quais visam evitar ou minimizar riscos relativos ao agravamento à saúde de frequentadores desses ambientes, principalmente por inadequação de instalação e manutenção precária de aparelhos climatizadores.

A qualidade do ar em ambientes climatizados encontra-se intimamente ligada à higienização dos aparelhos condicionadores de ar. Nesse sentido, o Ministério da Saúde, através da Portaria do Ministro da Saúde n.º 3.523/1998, procurou estabelecer medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação usual de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 2.1 A CONTRATADA deverá celebrar contrato com a FUNPREV, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, mediante celebração de Termo Aditivo.
 - 2.1.1 Durante a vigência contratual, em caso de eventual aquisição de equipamentos que venham a substituir aqueles relacionados no item 1.1 do Anexo I deste Edital, a CONTRATADA será chamada para fazer a manutenção dos mesmos, sem quaisquer ônus adicionais.
- 2.2 A CONTRATADA será responsável pela garantia das peças que vier a fornecer e a utilizar nos equipamentos, ainda que o fabricante seja terceiro, bem como a sua mão de obra, durante todo o período de vigência do contrato, inclusive a CONTRATADA ficará responsável em providenciar junto ao fabricante o fornecimento de peças que eventualmente possa apresentar defeito e seja necessária a sua substituição por ocasião do cumprimento do contrato e da prestação de serviços.



- 2.2.2. Após o término do Contrato, a CONTRATADA deverá manter uma garantia do objeto contratado por mais (06) seis meses sobre todos os equipamentos.
- 2.3 **Das Condições da Prestação dos Serviços:** A CONTRATADA deverá executar a manutenção corretiva e preventiva, seguindo os procedimentos previstos no Anexo I, bem como os demais critérios abaixo relacionados:
- a) Informar ao Contratante por escrito, após a vistoria, os defeitos, apresentados pelo aparelho, bem como descrever o tipo de correção necessária ao bom funcionamento;
 - b) Corrigir imediatamente os defeitos que não necessitam de reposição de peças;
 - c) Comunicar ao fiscal do contrato sobre a necessidade de substituição das peças, especificando-as;
 - d) Havendo autorização do fiscal, fornecer ou substituir as peças dos aparelhos;
 - e) Repor ou complementar o nível de gás.
- 2.3.1 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ao Gestor do Contrato na Divisão Administrativa da FUNPREV, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do extrato do contrato.
- 2.3.2 Quando realizada a manutenção preventiva e verificar a necessidade de manutenção corretiva, será esta realizada, independentemente do número de chamadas e/ou sempre que solicitada pela Contratante.
- 2.3.3 A execução e fiscalização do contrato serão acompanhadas por um representante especialmente designado pela Diretoria de sua Divisão Administrativa, durante a vigência do Contrato.
- 2.3.4 A fiscalização será exercida no interesse da FUNPREV e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 2.3.5 A CONTRATADA também deverá fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Edital, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela FUNPREV.
- 2.3.6 A CONTRATADA deverá apresentar em formulário, individual por equipamento, conforme modelos dispostos no Anexo XIII, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, ao final de cada serviço prestado, de acordo com as respectivas periodicidades.
- 2.3.6.1 Os formulários serão conferidos e liberados pelo servidor designado pela Diretoria de sua Divisão Administrativa, após sua apresentação.
- 2.4 A CONTRATADA deverá apresentar às faturas dos serviços realizados de acordo com o Formulário de Serviços prestados em cada equipamento conforme Anexo XIII, conforme estabelecido no item 2.3.5, sem o que não poderão ter o seu pagamento processado;
- 2.5 **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:** A CONTRATADA deverá prestar os serviços no local determinado e de acordo com as condições deste Edital e do Contrato, e das condições abaixo discriminadas:
- 2.5.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes constantes neste Edital, em sua Proposta e no Anexo I.
- 2.5.2 Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local em que os aparelhos encontram-se instalados.



- 2.5.2.1 Nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja a necessidade de deslocá-los até a oficina da licitante adjudicatária, devendo a saída dos equipamentos ser autorizada pela Divisão Administrativa, ou por servidor por ela designado, mediante recibo a ser fornecido pela contratante.
- 2.5.2.2 A CONTRATADA arcará com todos os ônus relativos ao transporte, ou seja, de retirada e devolução, responsabilizando-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive frete e seguro desde a origem até sua entrega no local de destino.
- 2.5.3 A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais prejuízos causados à FUNPREV e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou por irregularidade cometida por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto deste Edital.
- 2.5.3.1 A CONTRATADA responderá por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados quando em serviço, aos servidores da FUNPREV ou a terceiros, nas áreas cobertas pelo contrato. Deverão ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado da FUNPREV.
- 2.5.4 A CONTRATADA manterá os empregados sujeitos às normas disciplinadoras da FUNPREV, quando em suas dependências, porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão, cabendo a licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstos na legislação social, trabalhista e demais pertinentes em vigor.
- 2.5.5 A CONTRATADA manterá seus empregados devidamente identificados quando em serviço, nas dependências da FUNPREV.
- 2.5.6 A CONTRATADA adotará todas as providências e assumirá todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítima seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da FUNPREV.
- 2.5.7 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 2.5.8 A CONTRATADA executará todos os serviços referentes ao objeto desta licitação, mantendo-se sua qualidade até o final do prazo de vigência, inclusive deverá ser mantida a manutenção preventiva e/ou corretiva em eventual equipamento que possa ser objeto de substituição.
- 2.5.9 A CONTRATADA deverá possuir meios de comunicação confiáveis e ininterruptos, como: celular, linha telefônica fixa e e-mail, sobretudo, deverá fornecer um contato (plantão) para atendimentos de urgência.
- 2.5.10 DIRETRIZES PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:
- 2.5.10.1 Para toda manutenção, a CONTRATADA deverá fornecer Formulário de Serviços prestados de forma detalhada, entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento, conforme modelo padronizado de acordo com o Anexo XIII.
- 2.5.10.2 Toda manutenção preventiva deverá ser realizada em horário de expediente, no período compreendido entre as 08 (oito) às 17 (dezesete) horas, de segunda a sexta-feira, devendo a CONTRATADA agendar, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, com o servidor designado para o acompanhamento do contrato, o dia e o horário para o início dos trabalhos.
- 2.5.10.3 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados através de visitas periódicas, respectivamente de acordo com o Anexo I deste Edital, aos locais de instalação dos equipamentos, respeitando-se sempre um intervalo mínimo de 85 (oitenta e cinco) dias e máximo de 95 (noventa e



- cinco) dias da última assistência preventiva realizada. Entretanto, a **manutenção inicial** deverá ser efetuada num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do início da assinatura do Contrato.
- 2.5.10.4 Os serviços de manutenção preventiva após a inicial, deverão ser executados e finalizados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do agendamento.
- 2.5.10.5 Os prazos estabelecidos nos itens 2.5.10.3 e 2.5.10.4, poderão ser prorrogados a critério da FUNPREV, quando solicitado pela licitante vencedora, durante seu transcurso desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FUNPREV.
- 2.5.10.6 Os serviços de manutenção preventiva de rotina trimestral serão realizados simultaneamente aos de manutenção preventiva de rotina semestral, devendo a empresa licitante vencedora realizar o registro dos serviços nos formulários, respectivamente modelos B e C, conforme Anexo XIII.
- 2.5.10.7 Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente da realização da manutenção corretiva no período.**
- 2.5.10.8 A CONTRATADA deverá efetuar a anotação em formulário, conforme modelos dispostos no Anexo XIII, de acordo com as respectivas periodicidades, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão realizadas ao final de cada serviço prestado, obrigatoriamente em conjunto com a Diretora da Divisão Administrativa ou por servidor por ela indicado, o qual deverá assinar e carimbar os formulários, validando os dados neles registrados.
- 2.5.10.9 Caso haja retrabalho por serviço indevidamente executado, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por todo o custo de material e de mão de obra necessário à correção devida.
- 2.5.11 DIRETRIZES PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:
- 2.5.11.1 Na manutenção corretiva, em caso de ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos equipamentos relacionados no item 1.1 do Anexo I deste Edital, e eventual máquina que possa apresentar defeito no decorrer do presente certame, a CONTRATADA será chamada para fazer a manutenção corretiva dos mesmos.
- 2.5.11.2 A manutenção corretiva inicial que coincidirá com a manutenção inicial, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do início da assinatura do Contrato.
- 2.5.11.3 A manutenção corretiva, eventualmente necessária e posterior a inicial, será realizada mediante solicitação da contratante, através de e-mail, sem limite para o número de chamados e sem quaisquer ônus adicionais.
- 2.5.11.4 Para a realização das eventuais manutenções corretivas de que trata o item anterior, a empresa licitante vencedora, deverá atender as solicitações da CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que os serviços sejam realizados em horário de expediente da contratante, ou seja, segunda a sexta-feira, entre 08 (oito) e 17 (dezessete) horas, a contar do recebimento da solicitação.
- 2.5.11.5 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados de imediato após o prazo estabelecido no item 2.5.11.4, e na hipótese da licitante vencedora não dispuser das peças para pronta-entrega, fica concedido o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para a finalização dos serviços, contados a partir da data da solicitação.
- 2.5.11.6 Durante o período de garantia, as peças que apresentarem defeitos deverão ser reparadas ou substituídas por novas no prazo máximo de 03 (três) dias e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo à FUNPREV qualquer ônus.



- 2.5.11.7 Os prazos estabelecidos nos itens 2.5.11.5 e 2.5.11.6, poderão ser prorrogados a critério da FUNPREV, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FUNPREV.
- 2.5.11.8 Os prazos para reparo a que se referem os itens anteriores deverão ocorrer independentemente da quantidade de equipamentos que se danificarem simultaneamente.
- 2.5.11.9 A CONTRATADA deverá efetuar a anotação em formulário, conforme modelos dispostos no Anexo XIII, de acordo com as respectivas periodicidades, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão realizadas ao final de cada serviço prestado, obrigatoriamente em conjunto com a Diretora da Divisão Administrativa ou por servidor por ela indicado, o qual deverá assinar e carimbar os formulários, validando os dados neles registrados.
- 2.5.12 A FUNPREV se reserva o direito de recusar os serviços que não estejam dentro das normas técnicas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.
- 2.5.13 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.
- 2.5.14 A CONTRATADA deverá contar com equipe de profissionais habilitados de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando-se de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes, descritos no Anexo I, devendo inclusive o engenheiro, que atuará como responsável técnico perante a FUNPREV, comprovar registro profissional no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agricultura – CREA, com a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução de serviço (recolhida sobre o valor do contrato e assinada pelo mesmo profissional que forneceu os acervos técnicos na qualificação).
- 2.5.15 Os tipos e quantidades de serviços de manutenção corretiva e preventiva estão especificados na Cláusula primeira do Anexo I e demais condições previstas neste Edital.
- 2.5.16 DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS: No caso de substituição das peças a empresa deverá colocar o equipamento em perfeitas condições de desempenho e segurança conforme previsto no manual técnico do fabricante. A licitante vencedora ficará na obrigação de registrar todas as peças utilizadas em cada equipamento sob contrato e registrar tais informações no Anexo XIII com histórico indicando equipamento e relação de peças substituídas para ao Fiscal do Contrato a ser indicado pela Diretoria da Divisão Administrativa.
- 2.5.16.1 Será de responsabilidade da licitante adjudicatária o fornecimento das peças e materiais, exceção feita as seguintes peças: compressor e turbinas de ventilação que serão fornecidas pela FUNPREV, devendo a licitante vencedora ser responsável pelo serviço de substituição destas peças.
- 2.5.16.2 As peças devem ser originais ou com a comprovação das mesmas características técnicas que aquelas definidas pelo fabricante. Todas as peças fornecidas deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, ou aquela que vier a ser definida pelo fabricante.
- 2.5.16.3 Na hipótese das peças fornecidas pela Contratante, a garantia da CONTRATADA se limitará apenas a prestação de serviços, devendo neste aspecto, se necessário for, emitir laudo técnico quanto a eventual problema da(s) peça(s) fornecida(s).



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 3.1. O regime de execução do objeto deste contrato é Indireta por Empreitada por Preço Global, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 8.666/1.993.
- 3.2. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL:
 - 3.2.1. A execução do serviço correrá por conta e risco da licitante vencedora não cabendo a CONTRATANTE qualquer ônus quanto às despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes da execução.
 - 3.2.2. Os serviços serão fiscalizados pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato:
 - 3.2.2.1. A Fiscalização exercida durante o andamento do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e na ocorrência destes não implica corresponsabilidade por parte da CONTRATANTE.
 - 3.2.3. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar a CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência de execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.
 - 3.2.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da CONTRATANTE;
 - 3.2.5. Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que direta ou indiretamente responsabilizem a CONTRATANTE em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da CONTRATADA e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente, a CONTRATANTE for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.
 - 3.2.6. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra a CONTRATANTE, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pela CONTRATANTE, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.
 - 3.2.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 3.2.8. A CONTRATADA responde por todos os custos e despesas relativas a disponibilização do técnico junto à CONTRATANTE, como estadia, despesas de viagem, alimentação e outros.



- 3.2.9. Casos os serviços não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja (m) sanada(s) a(s) irregularidade(s).
- 3.2.10. Apontando a necessidade de qualquer correção, a CONTRATANTE assinalará prazo para a CONTRATADA, às suas expensas, providenciar o necessário para a perfeita adequação do objeto contratado, sendo que efetuadas as correções, o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecidos(s), implicará na aplicação da multa especificada na Cláusula Oitava deste Contrato, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- 3.2.11. A gerência do presente Contrato ficará a cargo da Divisão Administrativa da CONTRATANTE, por si ou por delegação deste Contrato, também pela Seção de Apoio Operacional, os quais serão responsáveis pelo controle dos serviços e do fiel cumprimento ao contrato.
- 3.2.12. A CONTRATANTE se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do serviço licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do serviço, o valor trimestral de R\$ (.....), de acordo com as especificações contidas no Edital n.º 04/2017.
- 4.2 O pagamento será efetuado até 10º. (décimo) dia útil após o recebimento integral do objeto pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal Fatura.
- 4.3 As notas fiscais/faturas mensais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do seu retorno devidamente regularizada.
- 4.4 O pagamento será feito na Seção de Tesouraria da CONTRATANTE, ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela Contratada e não será superior ao efetivamente realizado.
- 4.5 Se o pagamento não ocorrer nos termos do item 4.2, os valores devidos mensalmente serão atualizados pela variação do IPCA-IBGE, acrescendo-se-lhes multa de 2% (dois por cento).
- 4.6 Nos termos da legislação vigente, o contrato a ser firmado não sofrerá nenhuma alteração no seu valor, salvo hipótese legal.
- 4.7 Na execução dos serviços de que trata a Cláusula Primeira estão embutidos, transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes, inclusive seguros, se necessários.
- 4.8 Na NOTA FISCAL/FATURA deverá constar discriminação das quantidades e valores, o valor inserido total, além dos demais elementos habituais, fiscais e legais, bem como, deve vir instruída com os documentos exigidos no item 2.4, da Cláusula Segunda.



- 4.9 Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando a regularidade quanto a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como as demais certidões exigidas pela Lei Municipal nº 5.305/2005, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.
- 4.10 A falta de apresentação dos documentos atualizados mencionados, no item 4.9 implicará na suspensão do (s) pagamento (s) até a devida regularização dos mesmos por parte da CONTRATADA.
- 4.11 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA, em virtude do termo previsto nos itens 4.9 e 4.10.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DO CONTRATO:

- 5.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo com limitação de 60 (sessenta) meses, conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 5.2. Findo o prazo de vigência (12 meses), havendo prorrogação, os preços serão reajustados pela variação do IPCA-IBGE do período, tomando-se por mês base para cálculo o da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA:

- 6.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da verba: 3.3.90.39.00, decorrentes da dotação orçamentária e o Programa de Trabalho: 09.122.0035.2088 e Nota de Empenho n.º XX/2017 da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que estão submetidos na forma da legislação de regência.
- 7.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e outros resultantes da execução deste Contrato, não se transferindo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por inadimplência da CONTRATADA.
- 7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 7.4. A CONTRATADA deverá, com base no artigo 71, § 2º, da Lei Federal 8666/93, comprovar o recolhimento prévio das contribuições previdenciárias, incluídas em Nota Fiscal de Fatura correspondente aos serviços executados, quando do pagamento da referida nota, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91.
- 7.5. A CONTRATADA esta sujeita as normas regulamentadoras, previstas na Resolução n.º 60 de 21 de dezembro de 2016 que regulamenta a política de segurança e informação da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV e na Resolução nº 61, de 21 de dezembro de 2016, que institui o Código de Ética e Conduta no âmbito da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, ambas do Conselho Curador desta



Fundação, que encontram-se disponíveis no link:
http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev_v2/conselhos/curador.php?s=atas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

- 8.10 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública em geral, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA se praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e sofrerá, ainda:
- 8.10.1 Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato pelo descumprimento parcial das obrigações de correntes deste contrato.
- 8.10.2 Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato pelo descumprimento total das obrigações de correntes deste ajuste.
- 8.10.3 Multa equivalente a 2% (dois por cento) ao dia calculado sobre o valor do contrato, no caso de atraso no cumprimento do prazo de implantação dos programas previsto neste ajuste, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando se avaliará descumprimento total do contrato.
- 8.10.4 Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia calculado sobre o valor do contrato, no caso de atraso no cumprimento de qualquer dos prazos de execução contratual previstos no ajuste, até o máximo de 10 (dez) dias, quando se avaliará o descumprimento total do contrato.
- 8.10.5 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.
- 8.10.6 Considera-se como valor da contratação para efeito da multa moratória o mencionado no item 4.1.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

- 9.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas às condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. A rescisão contratual em favor da CONTRATANTE terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação, ou interpelação judicial ou intimação administrativa, nos termos do art. 77 e ss. da Lei Federal nº 8666/1993 e ainda na ocorrência das seguintes hipóteses:
- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;
 - i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - m) a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;
 - n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela FUNPREV decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - p) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
 - q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- Parágrafo Único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- r) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)



- 12.30. A rescisão contratual amigável, através da denúncia do contrato, poderá ocorrer, mediante aviso dado à outra, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias.
- 12.31. Em quaisquer hipóteses de encerramento da prestação dos serviços, inclusive quando pelo normal decurso do prazo contratado, permanecerão válidas e vinculantes as obrigações de confidencialidade, as garantias e responsabilidades assumidas pelas partes e outras obrigações que, em decorrência de sua própria natureza, tenham caráter perene.
- 12.32. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação a FUNPREV, com prazo de 30 (trinta) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:
- 12.32.1. A supressão, pela CONTRATANTE, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1.º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações;
- 12.32.2. A suspensão da execução do Contrato por ordem escrita do Presidente da FUNPREV, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- 12.32.3. Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pelo Presidente da FUNPREV que totalizem o prazo superior à 120 (cento e vinte) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- 12.33. A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.
- 12.34. A rescisão contratual com base no inciso I do art. 79 da Lei Federal n. 8666/93, acarreta as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei e ulteriores alterações, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

- 13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA:

- 14.1. As partes se vinculam ao contido no Edital n.º 01/2017 – Pregão Presencial n.º 01/2017 seus Anexos e na proposta ofertada pela CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA Á EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

- 15.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas ulteriores alterações; pelo Decreto Municipal n.º 10.123/2005 com alteração do Decreto Municipal n.º 10.744/2008; e alterações posteriores. Os casos omissos, não solucionáveis por estas normas, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

- 16.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações pela ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 17.1. A CONTRATANTE designará servidor da Divisão Administrativa para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- 17.2. O recebimento se fará mediante recibo, após aprovação pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou demanda do presente contrato, fica eleito o foro desta comarca de Bauru – Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, tanto para o aspecto administrativo, extrajudicial e/ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

- 19.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$......(xxxxxx), valor este equivalente a 04 (quatro) prestações trimestrais previstas no item 4.1.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bauru,, de de 2017.



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA –
ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU -
FUNPREV

PROCESSO N.º 1208/2016
EDITAL N.º 04/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva inicial, corretiva e preventiva, com o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos e garantir a implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, assim como manter um responsável técnico habilitado com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme Portaria n.º 3523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, bem como a Resolução n.º 09, de 16 de janeiro de 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, demais legislações pertinentes e posteriores alterações, nos aparelhos de ar condicionado, bem como de cortinas de ar da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, observando-se as exigências do Edital n.º 04/2017 do Pregão Presencial n.º 04/2017 e de seus anexos.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da Lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU -
FUNPREV

PROCESSO N.º 1208/2016
EDITAL N.º 04/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva inicial, corretiva e preventiva, com o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos e garantir a implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, assim como manter um responsável técnico habilitado com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme Portaria n.º 3523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, bem como a Resolução n.º 09, de 16 de janeiro de 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, demais legislações pertinentes e posteriores alterações, nos aparelhos de ar condicionado, bem como de cortinas de ar da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, observando-se as exigências do Edital n.º 04/2017 do Pregão Presencial n.º 04/2017 e de seus anexos.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da Lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO V

Modelo de Carta de Apresentação

(Preencher em papel timbrado da empresa)

À Comissão de Pregão Presencial da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV.

PROCESSO N.º 1208/2016
EDITAL N.º 04/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o senhor, portador da carteira de identidade RG. n.º e do CPF n.º, para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Do responsável pela empresa

Nome:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Residência e domicílio:

C.P.F.:

R.G.:

Atenciosamente,

.....

local e data

carimbo da empresa

nome, CPF e assinatura do responsável legal



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU -
FUNPREV

PROCESSO N.º 1208/2016

EDITAL N.º 04/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva inicial, corretiva e preventiva, com o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos e garantir a implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, assim como manter um responsável técnico habilitado com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme Portaria n.º 3523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, bem como a Resolução n.º 09, de 16 de janeiro de 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, demais legislações pertinentes e posteriores alterações, nos aparelhos de ar condicionado, bem como de cortinas de ar da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, observando-se as exigências do Edital n.º 04/2017 do Pregão Presencial n.º 04/2017 e de seus anexos.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO VII

PROCESSO N.º 1208/2016
EDITAL N.º 04/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

Modelo de declaração de inexistência de condenação com trânsito em julgado administrativa e/ou judicial por infração à legislação ambiental, ou à legislação a segurança e saúde no trabalho, ou à exploração do trabalho infantil, de acordo com a Lei Municipal n.º 5024/2.003.

(preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)

Eu, (nome completo), (qualificação), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ n.º: _____, declaro, sob as penas da lei, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal n.º 5024/2003, de que esta empresa não foi condenada administrativa ou judicialmente, com decisão transitada em julgado, por infração à legislação ambiental, ou à legislação sobre segurança e saúde no trabalho ou exploração do trabalho infantil, nos 02 (dois) anos anteriores a presente licitação.

Local,....de.....de 2017.

.....
Assinatura e RG do representante legal



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

PROCESSO N.º 1208/2016
EDITAL N.º 04/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva inicial, corretiva e preventiva, com o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos e garantir a implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, assim como manter um responsável técnico habilitado com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme Portaria n.º 3523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, bem como a Resolução n.º 09, de 16 de janeiro de 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, demais legislações pertinentes e posteriores alterações, nos aparelhos de ar condicionado, bem como de cortinas de ar da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, observando-se as exigências do Edital n.º 04/2017 do Pregão Presencial n.º 04/2017 e de seus anexos.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



ANEXO IX
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

PROCESSO N.º 1208/2016
EDITAL N.º 04/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva inicial, corretiva e preventiva, com o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos e garantir a implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, assim como manter um responsável técnico habilitado com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme Portaria n.º 3523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, bem como a Resolução n.º 09, de 16 de janeiro de 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, demais legislações pertinentes e posteriores alterações, nos aparelhos de ar condicionado, bem como de cortinas de ar da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, observando-se as exigências do Edital n.º 04/2017 do Pregão Presencial n.º 04/2017 e de seus anexos.

Nome	
Cargo	
RG n.º	
Endereço (*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU -
FUNPREV

PROCESSO N.º 1208/2016
EDITAL N.º 04/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva inicial, corretiva e preventiva, com o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos e garantir a implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, assim como manter um responsável técnico habilitado com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme Portaria n.º 3523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, bem como a Resolução n.º 09, de 16 de janeiro de 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, demais legislações pertinentes e posteriores alterações, nos aparelhos de ar condicionado, bem como de cortinas de ar da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, observando-se as exigências do Edital n.º 04/2017 do Pregão Presencial n.º 04/2017 e de seus anexos.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da Lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO XI

PROCESSO N.º 1208/2016
EDITAL N.º 04/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

Modelo de declaração se for à hipótese de inexistência de sucursal de imóvel e de prestação de serviços sujeitos a tributação municipal na base territorial do Município de Bauru, nos termos da Lei Municipal n.º 5305/2005.

(preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro, sob as penas da Lei, que nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Municipal n. 5305 de 28 de novembro de 2005, que a empresa licitante não é devedora de tributos perante a Fazenda Municipal, por não possuir sede, sucursal, nem imóvel e também não prestar serviço de tributação municipal na base territorial do Município de Bauru.

Local, ... dede 2017.

.....
Assinatura e RG do representante legal



ANEXO XII
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU –
FUNPREV

PROCESSO N.º 1208/2016
EDITAL N.º 04/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva inicial, corretiva e preventiva, com o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos e garantir a implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, assim como manter um responsável técnico habilitado com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme Portaria n.º 3523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, bem como a Resolução n.º 09, de 16 de janeiro de 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, demais legislações pertinentes e posteriores alterações, nos aparelhos de ar condicionado, bem como de cortinas de ar da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, observando-se as exigências do Edital n.º 04/2017 do Pregão Presencial n.º 04/2017 e de seus anexos.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem apresentar sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, para o fornecimento do objeto acima descrito, pelo prazo de 12 (doze) meses, e de acordo com as exigências descritas no Edital do Pregão e seus Anexos, conforme segue:

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto deste Edital, acatando todas as estipulações consignadas, pelo **Valor Global Anual**.

Descrição	Valor Trimestral*	Valor Anual Global
Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado e barreiras de ar, pelo período de um ano, sendo as visitas preventivas bimestrais e as corretivas quando solicitado, incluindo o fornecimento de peças para os aparelhos instalados na sede da FUNPREV.		

* O valor trimestral refere-se ao valor anual global dividido por quatro.

Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

(validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias)

Declara, outrossim, sob as penalidades legais, que tem pleno conhecimento de todas as regras constantes do Edital e seus Anexos, relacionadas ao objeto e sua execução; bem como conhece as condições para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação; e, ainda, que o serviço ora ofertado atende plenamente a todas as exigências descritas no Anexo I do Edital do certame.



Por fim, a proponente, declara ter tomado conhecimento de todas as condições necessárias à elaboração da presente proposta, bem como à execução dos serviços objeto da mesma.

Atenciosamente,

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO XIII
FORMULÁRIO DE SERVIÇOS

Formulário - Modelo A (Serviços iniciais)	
PROCESSO N.º 1208/2016	
EDITAL N.º 04/2017	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017	
EQUIPAMENTO PATRIMÔNIO N.º _____	
LOCAL DO EQUIPAMENTO: _____	
Serviço de limpeza inicial dos equipamentos	
O conjunto de procedimentos, listados a seguir, impõe um limite quantitativo mínimo e uma relação mínima de tarefas para a execução dos serviços da manutenção preventiva, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis:	
Filtro de ar, bandeja de condensado e drenos, serpentinas, gabinetes da evaporadora e condensadora	
Verificação e correção de vazamentos de água da evaporadora	
Verificação e correção de problemas no insuflamento do ar	
Verificação e correção de ruídos, aquecimento e/ou vibrações anormais – eixos e mancais, hélices, aletas defletoras, suportes, bases e carenagens	
Verificação e correção de problemas nas aletas do condensador e vazão do ar de condensação	
Verificação de eliminação de possíveis vazamentos de gás refrigerante	
Substituição do filtro de ar (se necessário)	
Eliminação de possíveis pontos de ferrugem; lubrificação de mancais	
Observação:	
Peças substituídas:	
Bauru, ____/____/_____	
Responsável pelo serviço	Nome: _____ Assinatura: _____
Fiscal do Contrato	Nome: _____ Assinatura: _____



Formulário - Modelo B (Rotina Trimestral)	
PROCESSO N.º 1208/2016	
EDITAL N.º 04/2017	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017	
EQUIPAMENTO PATRIMÔNIO N.º _____	
LOCAL DO EQUIPAMENTO: _____	
Programa de Trabalho de Manutenção Preventiva - Rotina Trimestral	
O conjunto de procedimentos, listados a seguir, impõe um limite quantitativo mínimo e uma relação mínima de tarefas para a execução dos serviços da manutenção preventiva, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis:	
Limpar externa e internamente o condensador;	
Limpar o sistema de drenagem da bandeja de água condensada;	
Verificar o estado de limpeza dos filtros de ar, providenciando limpeza ou troca quando necessário;	
Verificar as condições físicas dos filtros, mantendo-os em condições de operação;	
Verificar fechos das tampas e painéis;	
Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;	
Vistoriar o circuito frigorígeno com detector de vazamento;	
Verificar o filtro secador na linha de líquido refrigerante (se existir o equipamento);	
Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter (se existir o equipamento);	
Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelos motores dos ventiladores;	
Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelo compressor;	
Medir e registrar anotando as temperaturas de insuflamento, tubo de sucção, retorno, ambiente, e ar externo;	
Conferir a regulagem do termostato de controle de temperatura ambiente;	
Verificar a limpeza da serpentina do condensador;	
Lubrificar os mancais dos motores (se existir o equipamento);	
Lubrificar os mancais dos ventiladores (quando não forem de lubrificação permanente), bem como os demais pontos do equipamento;	
Reapertar parafusos dos mancais e suportes;	
Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina;	
Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;	
Verificar a vedação dos painéis de fechamento de gabinetes;	
Limpar o gabinete do condicionador;	
Limpar o elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequados;	
Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e se não contém bolor) (se existir o equipamento);	
Verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;	
Verificar tubulação, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos;	
Realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante;	
Verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor e motor, anotando: tensão de alimentação e amperagem;	
Verificar a carga de gás refrigerante e contaminação do sistema, através do visor de líquido e indicador de umidade (se existir o equipamento).	
Observação:	
Peças Substituídas:	
Bauru, ____/____/____	
Responsável pelo serviço	Nome: _____
	Assinatura: _____
Fiscal do Contrato	Nome: _____
	Assinatura: _____



Formulário - Modelo C (Rotina Semestral)	
PROCESSO N.º 1208/2016	
EDITAL N.º 04/2017	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017	
EQUIPAMENTO PATRIMÔNIO N.º _____	
LOCAL DO EQUIPAMENTO: _____	
Programa de Trabalho de Manutenção Preventiva – Rotina Semestral	
Verificar a operação da válvula de expansão (se existir)	
Medir a resistência de isolamento dos ventiladores	
Medir e registrar a resistência de isolamento do motor do compressor	
Verificar os terminais e contatos elétricos limpando-os ou substituindo-os	
Verificar e limpar a serpentina do evaporador	
Verificar e limpar os rotores dos ventiladores	
Medir o superaquecimento do gás refrigerante	
Medir e registrar as pressões de trabalho do compressor (PA) e (PB)	
Ajustar os dispositivos de segurança e controle, tais como: relés térmicos, pressostatos de alta, baixa e óleo, etc.	
Eliminar focos de oxidação	
Retocar pintura	
Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos	
Recuperar os revestimentos protetores internos (se existir o equipamento)	
Repor ou complementar o nível de gás	
Observação:	
Peças substituídas:	
Bauru, ____/____/____	
Responsável pelo serviço	Nome: _____
	Assinatura: _____
Fiscal do Contrato	Nome: _____
	Assinatura: _____